Uma parceria | montenegro | comunicoop | somos coop
Ano 1 • Maio 2022
CADERNOS TEMÁTICOS
BRCOOPERATIVO

Lei 12.690/2012 completa 10 anos

Live especial CoopCafé analisa os avanços da lei e os impactos nas cooperativas de trabalho

UNICRED

VISA | FIFA WORLD CUP Qatar2022

Worldwide Partner

PROMOÇÃO

TODOS NA TORCIDA

A cada R$500,00 em compras no cartão **Unicred Visa**, ganhe **números da sorte** para concorrer a prêmios incríveis para curtir a **Copa do Mundo da FIFA Catar 2022™**.

6 smart TVs

36 bolas de futebol

6 smartphones

Escolha torcer junto.
Escolha Unicred Visa.

Escolha embarcar nessa experiência. Oferecimento Visa.

Consulte o regulamento no site
www.todosnatorcida.unicred.com.br

Nesta edição

5 **Editorial**
Lei 12.690/2012: o melhor para o momento

6 **Capa**
Os 10 anos da Lei 12.690/2012

8 Lei do Cooperativismo de Trabalho completa 10 anos

9 A criação das câmaras temáticas

10 Cooliba, a cooperativa dos profissionais liberais

10 Coopresa: trabalho nas alturas protegido por lei

11 Tributação nas cooperativas de trabalho

12 Cooperconcórdia: do educacional para o ramo Trabalho

12 Por que constituir uma cooperativa?

14 Segura Cooperativa: renda maior para os cooperados

14 Cooperativismo de trabalho e os números da OCB

18 Ministro do TST recebe Sistema OCB e reconhece importância das coops de trabalho

19 Coops são destaques no Seminário sobre ODS no setor de mineração

20 Alunos de cooperativas educacionais já podem concorrer a bolsas do Prouni

21 Senado aprova inclusão de coops de turismo nos programas do Fungetur

22 Encontro debate estratégias para o ramo Trabalho e Produção de Bens e Serviços no RJ

24 Cooperativa de Cultura: artistas lutam por acesso justo ao mercado no RN

26 **Opinião** - Guilherme Krueger

28 **Fundamentos cooperativos** - Emanuel Sampaio

30 **E agora, dirigente?** - Paulo Campos

Página 8

Página 18

Página 21

Página 22

BR COOPERATIVO é uma parceria da Comunicoop e Montenegro Grupo de Comunicação. End.: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1.111, bl. Office 2, sl. 216 - Condomínio Seletto - Barra da Tijuca - CEP 22775-039, Rio de Janeiro, RJ. **Contatos e Publicidade:** (21) 2533-6009/2215-9463; contato@brcooperativo.com.br I www.brcooperativo.com.br. **Editor Executivo:** Cláudio Montenegro (MTB-RJ: 19.027 - presidencia@comunicoop.com.br). **Redação:** Claudio Rangel; **Produção de Conteúdo:** Comunicoop; **Programação visual:** Lucas Filho; **Administração:** Marcia Fraga (marcia.fraga@comunicoop.com.br); **Mídias digitais:** Ana Jéssica Oliveira. **Colaboração:** Assessorias de Comunicação da OCEs e Sescoops - Sistema OCB: Aurélio Prado; Nordeste: Ana Teixeira (PB), Gil Oliveira (RN), Iasmin Barros e Brenda Gomes (BA), Sabrina Scanoni (AL), Luana Oliveira e Tarcísio Matos (CE), Vanessa Souza (PE); Sudeste: Renan Chagas (ES), Juliana Gomes (MG), Bruno Oliveira (RJ) e Fernando Ripari (SP); Centro-Oeste: Isabella Cantarino (DF), Fábio Salazar, Lídia Borges, Pablo Alcântara (GO), Rosana Vargas (MT) e Gabriela Borsari (MS); Norte: Wesley Santos (PA), e assessorias AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO; Sul: Samuel Zilleo (PR), Rafaelli Minuzzi (RS) e SC. **Colunistas:** Adriana Amaral, Emanuel Sampaio, Geraldo Magela, Luís Alberto Pereira, Myrian Lund e Paulo Campos. **Distribuição:** Lideranças cooperativistas, dirigentes, gerentes, cooperados e funcionários de cooperativas de todos os segmentos (agropecuário, consumo, crédito, infraestrutura, produção de bens e serviços, saúde e transporte), entidades do Sistema 'S', federações de indústria e comércio, empresários, administradores e gestores, assessores jurídicos, auditores, contadores, profissionais de recursos humanos, associações, sindicatos, federações e entidades de classe de forma geral, orgãos e instituições governamentais, universidades, fornecedores de produtos e serviços para cooperativas e demais formadores de opinião. **Artigos:** Os artigos publicados são de inteira responsabilidade de seus autores, não correspondendo necessariamente à opinião dos editores. **Envio de pautas:** redacao@brcooperativo.com.br (as pautas recebidas são avaliadas pelos editores, sem obrigatoriedade de publicação). **Capa desta edição:** Divulgação. Maio de 2022.

ACERVO PESSOAL

Editorial

Lei 12.690/2012: o melhor para o momento

"O mais importante da economia solidária é a prática da solidariedade. Se vocês querem ser felizes, sejam solidários."

Paul Singer, economista

Cláudio Montenegro, editor executivo

Dar ordenamento às cooperativas do ramo Trabalho, definindo as instituições legitimamente constituídas sob os princípios cooperativos, separando, desta forma, aquelas das que foram criadas somente para aviltar trabalhadores e burlar a lei.

Polêmicas à parte, a Lei 12.690, de julho de 2012, permitiu às cooperativas de trabalho se reorganizarem e adotarem um regramento próprio, adequando-se às exigências do mercado e dos órgãos públicos, que sempre viram com desconfiança a participação de instituições cooperativistas em processos licitatórios, causando assim, muitas vezes, questionamentos diversos do Ministério Público e de outros organismos, não raramente infundados.

É certo que muito se avançou com o advento da lei, possibilitando muitas cooperativas se adequarem de forma correta, dando uma interpretação mais justa ao cooperativismo de trabalho.

Entretanto ainda há muito caminho a percorrer e muitos ajustes a serem feitos. Principalmente no tocante às questões tributárias, que ainda afetam de forma significativa as cooperativas brasileiras, em especial no ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços.

O próprio ramo, por sua vez, vem se adaptando à nova formatação advinda com o 14º Congresso Brasileiro de Cooperativismo, em 2019, que redefiniu os antigos 13 ramos em sete, aglutinando no ramo Trabalho as cooperativas educacionais, minerais, de produção, turismo e lazer.

Desde então, o Sistema OCB vem trabalhando intensamente para alinhar todo este universo de cooperativas com tantas diversidades de atuação dentro do novo ramo Trabalho. Para tanto, foram criadas as Câmaras Temáticas, que pretendem dar o tratamento adequado às demandas e questões prementes de cada setor.

Já foram criadas as Câmaras das cooperativas educacionais, de reciclagem, minerais e, mais recentemente, de cooperativas de consultoria e instrutoria. E, com certeza, muitas outras categorias deverão ser observadas, visando à criação de câmaras específicas para cada segmento laboral.

Os primeiros passos para o melhor tratamento ao ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços foram dados com a Lei 12.690/2012. Sem dúvida, era o que havia de mais palpável para o momento de instabilidade e indefinições que as cooperativas encontravam no mercado.

Agora cabe um olhar mais atento para aprimorar os pontos que necessitam de melhor adequação e que requerem um avanço maior em questões que ainda não foram totalmente contempladas.

É preciso analisar atentamente as questões específicas de cada segmento dentro do vasto ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços, respeitando-se as devidas especificidades de cada setor, de cada cooperativa envolvida, possibilitando, desta forma, não apenas o crescimento do número de instituições cooperativas, mas o fortalecimento das atuais sociedades, dando o devido respaldo jurídico, técnico e de representatividade institucional.

A reportagem de capa desta edição temática de ***BR Cooperativo*** traz um claro retrato da importância da lei do cooperativismo de trabalho, sua relevância para as cooperativas que tiveram sua legitimidade garantida e o quanto ainda precisamos avançar, para conquistar de vez o respeito perante os órgãos públicos e a garantia de isonomia de participação em licitações.

Não obstante, nunca é demais lembrar da importância do setor cooperativo para o crescimento do PIB nacional. Principalmente em ano eleitoral.

Boa leitura e saudações cooperativistas!

DIVULGAÇÃO

Os 10 anos da Lei 12.690

No próximo mês de julho, a Lei 12.690/2012, que regula as cooperativas de trabalho, completará 10 anos. Para debater sobre a medida e celebrar a data, cinco dirigentes de cooperativas de trabalho e uma representante da OCB Nacional participaram da live especial Coop Café "Os 10 anos da Lei 12.690/2012", promovida pelo portal BR Cooperativo.

Participaram a assessora jurídica do Sistema OCB, Milena Tawanny Césa, a coordenadora nacional do ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços, Margaret Cunha, o presidente da cooperativa educacional Cooperconcórdia e da Federação das Cooperativas Educacionais do Estado do Rio Grande do Sul (Fecoeduc), Alexandre Dall'Agnese, a presidente da Cooperativa dos Profissionais Liberais da Bahia (Coliba), Dora Parente, a presidente da Cooperativa dos Prestadores de Serviços Autônomos de Lagoa Santa (Coopresa), Lívia Almeida Duarte, e o presidente da Segura Cooperativa, Diego Soares.

A apresentação ficou por conta do jornalista e editor executivo do portal e revista BR Cooperativo, Cláudio Montenegro, com participação do jornalista Claudio Rangel. Ambos são também apresentadores do Programa CoopCafé e diretores da Cooperativa dos Profissionais de Comunicação e Marketing (Comunicoop), cooperativa responsável pela produção da live.

A íntegra do programa pode ser conferida no canal do YouTube do portal BR Cooperativo (*https://youtu.be/cTigvP7dOzk*).

por Cláudio Montenegro e Claudio Rangel

FOTOS: COMUNICOOP

Lei do cooperativismo de trabalho completa 10 anos

A Lei 12.690/2012, que regula as cooperativas de trabalho, completará 10 anos em julho. Para debater sobre a medida e celebrar a data, cinco dirigentes de cooperativas de trabalho e uma representante da OCB Nacional participaram de debate na live especial CoopCafé promovida pelo portal BR Cooperativo.

A assessora jurídica do Sistema OCB Nacional, Milena Tawanny Gil César, conta como foi o nascimento da lei que levou oito anos para ser concretizada e hoje é um tema prioritário.

"Cada vez mais se observou a mudança no comportamento e na necessidade no setor de trabalho de trazer um cenário jurídico diferente. Passávamos por uma crise econômica e uma necessidade de busca do mercado de trabalho. As cooperativas procuraram então a OCB. O ponto chave foi a adição do parágrafo único do artigo 442 da CLT, que define que não há relação de emprego entre cooperativa e cooperado", recorda Milena.

Ela explica que, a partir daí, muitas cooperativas de mão de obra organizada foram criadas de acordo com a lei 5.764. Porém, não eram exatamente cooperativas:

"No papel, eram cooperativas. Mas na sua realização não se comportavam como tal. Daí surgiram diversas cooperativas falsas na década de 90 utilizando o modelo societário", ressalta.

Com a precarização do trabalho e o descumprimento das leis trabalhistas, muitos cooperados buscaram a justiça do trabalho para reclamar os seus direitos. "O cooperado não se enxergava dono do negócio, como de fato não era", aponta.

Com a enxurrada de processos judiciais contra as cooperativas, naturalmente veio o preconceito contra contra o sistema, como explica Milena: "Isso não se instalou só no Judiciário, como no próprio mercado de trabalho, dentro dos órgãos de fiscalização no Ministério do Trabalho. Aí chegou o momento em que a gente tinha que mostrar quem era de verdade, quais eram as legítimas cooperativas".

O passo seguinte foi definir como era uma cooperativa verdadeira. Foi dentro deste contexto que surgiu o projeto de lei da nova 12.690/2012.

Dificuldades

Para criar a nova lei, os cooperados enfrentaram dificuldades. A coordenadora nacional do ramo Trabalho, Margaret Cunha, revela os problemas enfrentados junto ao poder público por causa da falta de um marco regulatório: "Tínhamos bem desenhado o que era uma cooperativa de trabalho para que os incautos não usassem essas cooperativas. Foi um caminho de muito trabalho, feito a muitas mãos".

Margaret cita a nova definição dos ramos cooperativos como fato de muita importância para consolidação da lei.

"O processo de definição terminou em 2019, quando o ramo passou a ser denominado de Trabalho e Produção de Bens e Serviços. Isso ocorreu depois de cinco anos de debate após o surgimento da lei 12.690, quando o setor percebeu cooperativas de trabalho em vários ramos diferentes.

O cooperativismo cresce na crise e as cooperativas de trabalho crescem ainda mais. Porque temos aí o desemprego, com pessoas sem um norte e sem trabalho para todo mundo. As cooperativas são uma alternativa de trabalho", aponta.

O combate à precarização do trabalho norteou a criação da lei, como explica Margaret. Segundo ela, a lei garante que o ramo Trabalho prioriza a renda e o trabalho do cooperado. E também define que as cooperativas poderiam criar os fndos que quisessem, além de medidas de segurança no trabalho, bem como a definição de seu objeto social.

"Acho muito importante o que foi determinado no artigo 7, que define o mínimo que uma cooperativa de trabalho tem que dar ao trabalhador cooperado. Foram definidos o repouso anual, as férias e coisas para que tivéssemos um regulamento. "Ela não pode ser uma cooperativa que faz tudo porque quem faz tudo não faz nada direito", comenta.

A precarização

Contra a ideia de precarização do trabalho, Milena explica que o regramento do direito garante segurança aos trabalhadores:

"Colocamos a necessidade de criar fundos e de alimentar esses fundos para construir os direitos sociais. Também criamos novas modalidades de Assembleias, que não existem nos outros modelos cooperativos, que é a Assembleia Geral Especial, modalidade própria das cooperativas de trabalho em que os os cooperados podem instituir direitos e a forma de execução de um contrato. E a cooperativa define quem vai participar daquele contrato. Toda essa liberdade de atuar como dono do negócio são evidências de existência de uma cooperativa. No momento em que a cooperativa consegue demonstrar essas atividades, fica blindada contra processos jurídicos e demonstra que a relação entre cooperado e cooperativa não é uma precarização do trabalho, mas sim, uma relação societária", afirma.

Milena completa informando que, a partir dessa definição, o cenário começou a mudar: "O que vimos foi uma mudança no Judiciário validando as legítimas cooperativas e punindo aquelas que não estão de acordo com os critérios da lei. A importância é tão grande que, no início de 2019, o ministro Bruno Dantas, do Tribunal de Contas da União (TCU), avaliando um caso no Distrito Federal, reconheceu a diferença entre uma relação de subordinação e uma relação associativista. Já tivemos mudanças relevantes também no Judiciário", destaca.

A criação das Câmaras Temáticas

A coordenadora nacional do ramo Trabalho, Margaret Cunha, fala da criação das câmaras temáticas em cada ramo do cooperativismo brasileiro. A primeira delas atendeu ao setor de mineração, que enfrentava algumas questões legais.

"A câmara pode se formar a qualquer hora, e se desfazer também a qualquer hora. Isso porque as câmaras vão trabalhar em função da necessidade de cada Ramo. Alguns assuntos vão transitar em várias câmaras. Outros vão ser específicos de cada câmara. As câmaras vieram para unir todos em um pensamento único, mesmo com as diversidades que cada setor tem", explica.

Atualmente, as câmaras existentes são as de Reciclagem, de Mineração, de Consultoria e de Educação. Margaret quer propor a câmara de Inovação e Tecnologia. Para instituir uma câmara, as cooperativas devem procurar as organizações de seu estado. O ramo decide e as OCB estaduais indicam.

Milena acrescenta que a reorganização dos ramos foi feita para melhor atender às cooperativas na sua agenda institucional perante ao poder público:

"O fato de uma cooperativa estar alocada em um Ramo, numa câmara temática, é basicamente para que possamos atender melhor a essas cooperativas", resume.

Cooliba, a cooperativa de profissionais liberais

Dora Parente preside a Cooliba - Cooperativa de Profissionais Liberais da Bahia, fundada em 1998, bem antes da regulamentação das cooperativas de trabalho. É formada por profissionais desligados de empresas estatais que estavam sendo privatizadas ou fechadas.

"Eram pessoas maduras que se organizaram em cooperativas e começaram a exercer as suas atividades. Diferente das cooperativas educacionais, uma oportunidade de trabalho na Cooliba era dividida por três ou mais cooperados. Por isso não houve a preocupação com questões como o repouso remunerado", informa.

Dora explica que o trabalho na cooperativa teve um salto a partir de 2000, quando começaram a trabalhar para instituições.

"Assim, muita gente pôde ser contratada. Houve rodízio de profissionais que vinham de diversas áreas. A maior parte do trabalho era de gestão e de consultoria, tanto para empresas quanto para cooperativas e instituições", destaca.

Este era o cenário antes da lei 12.690.

Porém, com a nova regulamentação, Dora conta que a novidade assustou bastante.

"A partir da Lei, as empresas que nos contratam passaram a ter receio de serem processadas pelo Ministério do Trabalho. Algumas cooperativas desse molde praticavam cobranças e pagamentos de modo irregular", lembra.

A Cooliba enfrentou assim dificuldades como a queda da receita e a evasão de profissionais. Além disso, as empresas contratantes achavam muito difícil firmar contratos com as cooperativas. Apesar disso, os cooperados encontraram um caminho para seguir.

"Se eu pegar um trabalho para mim, pego algo que possa dividir com dois ou três cooperados. Fazer um trabalho conjunto dá um pouco mais de liga", reflete.

Coopresa: trabalho nas alturas protegido por lei

A cooperativa de manutenção de aeronaves Coopresa tem Lívia Maria Almeida Duarte como diretora-presidente em seu segundo mandato. Em operação há 25 anos, enfrenta as maiores dificuldades em relação à documentação exigida por contratantes.

"É surreal. Já tivemos apoio da OCB para que em algumas licitações não ficássemos de fora", relembra.

A situação para a Coopresa começou a mudar após surgir uma oportunidade de negócio junto às empresas aéreas.

"Em 2019, conseguimos um contrato com a Gol Linhas Aéreas. Somente nesta empresa temos 205 cooperados atuando. Hoje somos mais de 300. Para a cooperativa, a lei 12.690 nos ajuda muito nos momentos de prospecção de contratos de trabalho para nossos cooperados porque nos permite agir de modo a que o trabalho não seja precarizado", aponta.

Apesar dos avanços, Lívia explica que, mesmo com a lei, ainda existem cooperados que acham que são empregados do contratante. Mas a lei assegura que não.

"Apesar de alguns casos, a Coopresa conta com 330 cooperados participativos e que têm a consciência de que são donos do negócio. Exemplo disso é que as assembleias estão sempre muito concorridas e com presença maciça", ressalta.

Lívia também considera que foi um grande avanço a lei incluir a questão do seguro:

"Cumprimos com todos os protocolos de segurança do trabalhador. Temos operários trabalhando em asa de avião. Imagine se um cooperado sofre algo realizando um trabalho nas alturas? A gente conhece a saúde deles. Temos pintores de aeronaves que não podem trabalhar em altura. Então eles ficam trabalhando em bancadas. Esses detalhes acabam trazendo mais segurança e humanidade", avalia.

Tributação nas cooperativas de Trabalho

Durante a live no canal do Portal BR Cooperativo, alguns espectadores fizeram perguntas relacionadas à tributação e como constituir uma cooperativa. Uma delas fez referência ao desconto de 20% do INSS sobre os ganhos dos cooperados.

A assessora jurídica do Sistema OCB, Milena Tawanny, responde a questão e também fala da Reforma Tributária:

"A lei 1.066 diz que o cooperativado é comparado a um contribuinte individual. Dentro da legislação do INSS, o contribuinte individual retém o percentual de 20% sobre o seu ganho para a previdência", lembra.

A coordenadora nacional do ramo Trabalho, Margaret Cunha, explica ainda que no Brasil a contribuição ao INSS é feita pelas duas partes do contrato de trabalho. Uma referente ao trabalhador, e a outra parte é feita pelo contratante.

"Antes, a ideia, que foi derrubada, entendia que, no cooperativismo, uma das partes contribuísse com 11% e a outra com 15%. Mas a Receita Federal lembrou que, como somos comparados a autônomos, a contribuição deveria ser equiparada entre cooperativados e autônomos. Ou seja, de 20%, e não 11% mais 15%. Ainda assim, os 20% foram melhores", afirma Margaret.

Sobre este assunto, ainda segundo Milena, o ato declaratório nº 15 da Receita Federal define que um grupo de trabalho já foi formado para discutir justamente a contribuição previdenciária:

"O grupo está discutindo a apresentação de uma proposta de um novo projeto de lei. Mas para isso não basta a gente trazer o número mágico. Temos que embasar essa nova proposta. Principalmente no cenário sem estabilidade em que vivemos", conta a assessora jurídica.

Outra questão provocada por espectadores refere-se à lei que prevê 44 horas de trabalho semanal para o trabalhador. Milena responde:

"No artigo sétimo, inciso segundo, da lei 1.066, a duração do trabalho normal é de 8 horas por dia e 44 horas semanais, mesmo quando o trabalho demandar plantões, jornada de trabalho continuada, ou por escala. Nesses casos, é facultada uma compensação de horário."

Cooperconcórdia: do educacional para o ramo Trabalho

Alexandre Dall Agnese, presidente da Cooperconcórdia e também da Federação das Cooperativas Educacionais do Rio Grande do Sul (Fecoeduc), traça um olhar diferente de uma cooperativa educacional que migrou para o ramo Trabalho.

A Cooperconcórdia existe legalmente desde 2008. A partir da lei 12.690, a cooperativa passou por um ajuste. Alexandre fala do que considera como destaque da lei.

"A lei fala da retirada acima do piso. Nós não sentimos isso porque já estávamos pagando acima do piso. Mas a legislação nos abriu os olhos para algo muito interessante. O repouso semanal e o repouso anual remunerados. Na Cooperconcórdia, temos duas visões: a primeira, daquele professor cooperado que está em sala de aula e tem aula praticamente todos os dias da semana. A segunda visão, daquele professor que tem aula eventual. E a Lei trata do repouso remunerado para quem não é eventual."

"Por meio da Assembleia Geral Especial, debatemos com todos os envolvidos sobre ter ou não o repouso anual remunerado para os professores eventuais. Os professores puderam expor suas ideias. Isso foi um avanço da democracia", conta.

Alexandre explica que, a partir daí, os professores da Cooperconcórdia instituíram o repouso anual remunerado para todos os professores, eventuais ou não.

Diante da nova lei, surgiu a necessidade de prover benefícios ao cooperado, inclusive na questão da saúde laboral, de modo a mostrar a diferença que faz atuar em uma cooperativa em relação a uma escola mercantil.

"Nossa preocupação não é só o lado financeiro. Somos uma organização de pessoas. A Assembleia Especial nos marcou e tomamos muitas decisões. A 12.690 acrescentou uma base de trabalho que a gente já tinha", pondera.

Por que constituir uma cooperativa?

Apesar da lei 12.690 completar uma década, a sociedade em geral ainda tem dúvidas sobre o cooperativismo de trabalho. Milena Tawany explica que o Sistema OCB criou uma cartilha administrativa para demonstrar aos gestores públicos o que é o cooperativismo e como surgiu.

"A cartilha ensina o que observar, qual a legislação que deve ser conhecida para a contratação de cooperativas e qual é o diferencial para se contratar uma cooperativa. E são respostas que ultrapassam a questão remuneratória. Em algumas vezes, o trabalhador retira mais do que se fosse empregado formalmente", destaca.

Entre ser um empregado celetista e um cooperado existe sim vantagem econômica para quem é cooperado.

"É claro que vai variar de acordo com a atividade e de estado para estado. Não tem o depósito do FGTS, mas temos fundos obrigatórios. O cooperativismo existe para unir pessoas que, juntas, se tornam mais fortes do que separadas", comenta.

Margaret Cunha cita como vantagem o fato de que os cooperados decidem o futuro do trabalho e da cooperativa. O sistema conta ainda com cursos de capacitação.

Quando surgiu a lei 12.690, muitos se tornaram Microempreendedores Individuais (MEI), de modo a fugir do desconto dos 20%. Diante disso, Margaret comparou o que o trabalhador recebe como empregado e o cooperado em relação aos 20%. E o resultado surpreende a muitos: "Ao se aposentar, o cooperado se aposenta com valor maior, enquanto que o MEI se aposenta apenas com um salário mínimo", compara.

crédito
com até 6 meses para pagar a 1ª parcela (*)

- RENOVE sua 1ª operação de crédito, com prazo de 4 a 96 meses, mesmo sem margem disponível
- Se ainda não tem empréstimos, contrate o CPP 96 - Promocional, com prazo de 4 a 96 meses, taxa de 1,79% ao mês

Vigência: de 20.05.2022 a 29.07.2022
(*) para associados habilitados ao crédito

Contrate via APP COOPERFORTE
ou autoatendimento.cf.coop.br

COOPERFORTE
Cooperativismo é Apaixonante

Segura Cooperativa: renda maior para os cooperados

A Segura Cooperativa de Trabalho foi criada em 2016, no Rio Grande do Sul. É presidida por Diego Soares e composta por profissionais de limpeza e da área de segurança patrimonial. Ele explica que os contratantes sempre pedem todos os registros possíveis como o do INSS e até registro de empregados, o que a cooperativa não possui.

"Isso acarreta uma demora na efetivação dos contratos. Há dificuldade para mostrar o cooperativismo para algumas pessoas que tentam entrar na cooperativa. Uma das questões é justamente o fato de a cooperativa não pagar um plano médico ou pagar o trabalho por causa de um atestado médico", reflete.

Diego explica aos interessados que os cooperados não são empregados, são sócios. Mesmo com as dificuldades, ele relata as vantagens que o profissional tem como cooperativado.

"A renda desse profissional é muito maior do que se ele trabalhasse diretamente no mercado como empregado. Hoje, pessoas que estão há três ou quatro anos na cooperativa não querem mais voltar para CLT", aponta.

Diego fala que a Segura Cooperativa já conseguiu contratos com a prefeitura local. Porém relata que é sempre muito dificultosa a contratação das cooperativas por parte das prefeituras. Apesar de todas as informações que o município tem para contratar legalmente uma cooperativa.

Gestão do negócio

Aos cooperados, Diego explica como funciona a Segura Cooperativa. Quando uma empresa contrata os seus serviços, a cooperativa faz toda a formalização e apresenta para os cooperados dizendo que contrato é deles.

"Informamos que eles são os responsáveis por tudo que acontece ali naquele contrato. A operação é deles e eles são os responsáveis em manter o contrato", conta.

Cooperativismo de Trabalho e os números da OCB

O cooperativismo de trabalho continua com números significativos após a vigência da lei 12.690/2012. De acordo com o Anuário do Cooperativismo Brasileiro promovido e produzidopela Organização das Cooperativas Brasileiras em 2021, o ramo do Trabalho, Produção de Bens e Serviços conta com 685 cooperativas registradas, que juntas reúnem 180.074 cooperados. Além disso, as cooperativas são responsáveis pela criação de 8.714 empregos.

Os tipos de cooperativas de Educação lideram as estatísticas do ramo do Trabalho. Elas são mais de 21% do total, seguidas pelas cooperativas classificadas como *Outros Serviços*.

O ramo é bastante diversificado, com cooperativas dos segmentos de Consultoria, Mineral, de Serviços, de Assistência Técnica, de Manutenção e de Produção Artesanal, Cultura e Lazer, de Produção Industrial, de Tecnologia da Informação, de Confecção e as cooperativas sociais.

A OCB promove até o dia 10 de junho uma campanha de atualização dos números do cooperativismo brasileiro. Através da plataforma Sou.coop, no portal da OCB Nacional, as cooperativas podem ser incluídas no registro que vai mostrar a força do cooperativismo nacional.

SUA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COOPERATIVISTA ESTÁ DE CARA NOVA!

Novo modelo de negócio, com foco em:

- Produção e Marketing de Conteúdo
- Marketing Digital
  (SEO, Google Adds, Mídias digitais, backlinks e muito mais)
- Eventos corporativos
- Produção audiovisual
- Gestão e proteção de marca

Novas atividades, novas soluções, mas com o mesmo comprometimento e dedicação.

Venha inovar com a Comunicoop. Sua cooperativa de comunicação cooperativista.

Conheça nossos canais de divulgação do cooperativismo:
portal e revista BR Cooperativo, Programa CoopCafé e lives CoopCafé e canal Questão Cooperativa.

Comunicoop
Cooperativa dos Profissionais de Comunicação e Marketing

www.comunicoop.com.br
contato@comunicoop.com.br
(21) 2533-6009

Ministro do TST recebe Sistema OCB e reconhece importância das coops de trabalho

OCB

A superintendente e a chefe da assessoria Jurídica do Sistema OCB, Tania Zanella e Ana Paula Andrade Ramos, estiveram reunidas com o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ives Gandra Filho. A visita de cortesia foi realizada para convidar o ministro a participar de evento a ser promovido no dia 19 de julho, em comemoração aos 10 anos da Lei 12.690/12.

A legislação instituiu a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, bem como o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho (Pronacoop). O ministro aceitou o convite e declarou reconhecer a relevância da legislação em vigor, assim como o fato de que alguns temas precisam avançar para ampliar a atuação do setor.

Na oportunidade, Tania Zanella apontou os entraves que ainda impedem a contratação das cooperativas de trabalho, sobretudo, pelo setor público. "É com muita satisfação que recebemos todo o conhecimento do ministro Ives Gandra que, de fato, percebe a importância das atividades das cooperativas de trabalho como instrumento de inclusão produtiva e de inserção de trabalhadores no mercado. Reforçamos a necessidade da revogação da Súmula 281, do TCU, e do Termo de Conciliação Judicial, que são os principais impeditivos enfrentados por estas cooperativas que querem e podem expandir seus serviços".

A revogação da Súmula 281, do Tribunal de Contas da União (TCU), que veda a participação de cooperativas em processos de licitações, é um pleito antigo do ramo e o Termo de Conciliação Judicial (TJC), firmado entre a União e o Ministério Público, por sua vez, é bastante utilizado como empecilho para que estas cooperativas possam prestar livremente seus serviços a qualquer ente federado.

O Sistema OCB tem ações junto aos Três Poderes para tratar especificamente do reconhecimento das cooperativas de trabalho. No Judiciário, tem participação como amicus curiae em processos que discutem a participação em licitações. No Executivo, há empenho pela regulamentação da Lei 12.690/12 e pelo reforço da legitimidade das coops para prestar serviços para o poder público ou iniciativa privada. Já no Legislativo, promove ações junto à Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop) pelo aperfeiçoamento da legislação para o ramo.

Há ainda o grupo de trabalho do Sistema OCB, que disponibiliza materiais técnicos com modelos de defesas para essas cooperativas. O grupo é constituído por advogados do Sistema, que estudam subsídios jurídicos para que as coops possam se defender judicialmente sobre os entendimentos de suas participações nesses processos.

Coops são destaques no Seminário sobre ODS no setor de mineração

Representantes do Sistema OCB e de cooperativas associadas à organização participaram, nessa quinta-feira (26), do seminário Mapeando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Mineração Brasileira 2022, promovido pelo Ministério de Minas e Energia (MME), em Brasília (DF). O evento apresentou exemplos de melhores práticas para o desenvolvimento sustentável implantadas por empresas do setor mineral. O Sistema OCB apoiou na seleção e indicação dos projetos das cooperativas minerais.

Adolfo Sachsida, ministro de Minas e Energia, enfatizou que a sustentabilidade na mineração norteará sua gestão na pasta. Durante o evento, o secretário de Geologia e Mineração, Pedro Paulo Dias, destacou que os ODS são uma contribuição fundamental para o setor e, sobretudo, para a sociedade brasileira.

Duas cooperativas participaram do seminário. A primeira foi a Cooperativa de Garimpeiros do Médio Alto Uruguai (Coogamai), do Rio Grande do Sul, que apresentou ações desenvolvidas para a legalização de 220 garimpos em 27 permissões de lavra garimpeira, que somam mais de 15 mil hectares e 3 mil empregos diretos e indiretos gerados na região.

Além disso, a cooperativa contribui para a redução de mortes e acidentes de trabalho nos garimpos e a diversificação econômica aliada a atividade de turismo, como restaurantes subterrâneos, minas para a visitação, centro de mineralogia, vinícola, hotéis e outros. A implementação de placas solares nos garimpos também contribui para gerar energias limpas e renováveis.

Para o presidente da Coogamai, Isaldir Sganzerla, as ações oferecem maior visibilidade para empreendimentos mais remotos, que contam com muitos trabalhadores. "A mineração, mesmo pequena, está dando resultado ao nosso país e o povo está sendo resgatado da exclusão para inclusão, da miséria para uma vida confortável. Os sonhos do trabalhador garimpeiro se tornaram possíveis de realizar", ressalta.

Já a Cooperativa de Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto (Coogavepe), apresentou as ações da instituição em prol de uma mineração sustentável com destaque para a legalização das áreas; aumento das recuperações de área lavradas com pastagem, reflorestamento, psicultura e/ou agricultura; projetos e ações sociais que atendem aos cooperados e a comunidade local; crescimento na conscientização da reciclagem de peças e equipamentos do garimpo; e aumento da comercialização com nota fiscal.

"Somente esse último item foi responsável por um incremento de 135,25% na arrecadação do Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais nos últimos três anos", ressaltou a presidente da Coogavepe, Solange Barbosa.

O seminário foi realizado pelo MME em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), a Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS/SEGOV), e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Para assistir ao evento na íntegra, acesse o link: *https://www.youtube.com/watch?v=IijGkjsU94Q*.

Fonte: Sistema OCB (com informações da Assessoria de Comunicação Social MME).

Alunos de cooperativas educacionais já podem concorrer a bolsas do Prouni

DIVULGAÇÃO

A Lei 14.350/22, que amplia o alcance do Programa Universidade para Todos (Prouni), foi sancionada pelo Presidente da República, nesta quinta-feira (26). A atualização da Norma (Lei 11.096/05) permite que os alunos de cooperativas educacionais concorram às bolsas do Prouni já no próximo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que acontecerá em julho.

A medida recebeu apoio do Sistema OCB e de deputados e senadores integrantes da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop) durante a tramitação do Projeto de Lei de Conversão (PLC) 3/22, oriundo da Medida Provisória 1.075/21.

Segundo o presidente do Sistema OCB, Márcio Lopes de Freitas, a matéria é uma demanda antiga das cooperativas educacionais e integra a Agenda Institucional de 2022, lançada em abril deste ano. "Só temos a agradecer o empenho e articulação dos nossos parlamentares da Frencoop, que sinalizaram durante toda a tramitação que nossos pleitos são recebidos e atendidos pelo Congresso Nacional".

O texto original da MPV 1.075/21 já trouxe a autorização para que alunos de escolas privadas pudessem concorrer às bolsas do Prouni. O ponto foi mantido pelos pareceres dos relatores nas duas Casas Legislativas: deputado Átila Lira (PI) e senador Wellington Fagundes (MT), membros da Frencoop.

"Com a pandemia, muita gente ficou prejudicada financeiramente por conta da crise econômica. Mais de 110 mil estudantes de instituições privadas abandonaram a faculdade. Precisávamos mesmo reformular o Prouni para que mais estudantes tenham acesso ao curso superior", declarou Fagundes.

Lira celebrou a sanção da Lei sem vetos pelo presidente. "É com alegria que vejo o projeto ser sancionado de forma integral. O programa agora é mais inclusivo e menos restritivo, como pretendíamos desde o início", considerou.

Antes da sanção, o Prouni alcançava apenas estudantes que cursaram o ensino médio todo em escola pública ou com bolsa integral em instituição privada. Agora, o programa estenderá o incentivo para as escolas privadas, além das já citadas cooperativas educacionais. Além do requisito da renda familiar mensal per capta de até 3 salários-mínimos, a distribuição das bolsas terá uma nova ordem de classificação:

Professor da rede pública de ensino para cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia independentemente da renda;

Estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

Estudante que tenha cursado parte do ensino médio na rede pública e parte na rede privada com bolsa integral da instituição;

Estudante que tenha cursado parte do ensino médio na rede pública e parte na rede privada com bolsa parcial da instituição ou sem bolsa;

Estudante que tenha cursado o ensino médio completo na rede privada com bolsa integral da instituição; e

Estudante que tenha cursado o ensino médio completo na rede privada com bolsa parcial da instituição ou sem bolsa.

O Prouni foi criado em 2005 e previa a oferta de bolsas para estudantes de graduação em faculdades privadas em troca da isenção de tributos (IRPJ, CSLL e PIS/Cofins). As cooperativas educacionais já atuavam pela inclusão de seus alunos no Programa desde 2009.

Senado aprova inclusão de coops de turismo nos programas do Fungetur

A participação das cooperativas nos programas do Fundo Geral de Turismo (Fungetur) foi aprovada pelo Plenário do Senado, nessa terça-feira (31). A proposta, prevista no Projeto de Lei 2.380/21, reformula as diretrizes de operação do Fundo e permite que as cooperativas que atuam no setor recebam este suporte financeiro e fomentem o turismo nacional.

O texto recebeu sugestões e, com isso, precisará passar por nova votação na Câmara dos Deputados. O relator, senador Carlos Portinho (RJ), que também é membro da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop), agradeceu o apoio do Plenário na aprovação do parecer.

"É fundamental abrir o leque para fomentar cada vez mais setor de turismo. Estou feliz com a aprovação do projeto, do meu relatório, com manutenção da inclusão das cooperativas no rol de entidades que poderão acessar o Fungetur. Essa diversificação é importante para atender todo o setor, desde o micro até o macro", defendeu Portinho.

A ampliação do acesso aos recursos oriundo do Fundo para investimentos e expansão terá, por consequência, aumento na geração de emprego e renda, segundo o presidente do Sistema OCB, Márcio Lopes de Freitas. "Esta é mais uma resposta que o Legislativo dá reforçando a importância do diálogo entre a OCB e a Frencoop. É o nosso modelo de negócios sendo reconhecido e estimulado no Parlamento. Ganham as cooperativas e se beneficiam as comunidades onde estão inseridas", pontuou.

O presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop), Evair Vieira de Melo (ES), comemorou mais este avanço na tramitação. "Lutamos para que esta proposta, com a inclusão das cooperativas, fosse aprovada com a maior celeridade possível. Estou feliz, pois sabemos que o cooperativismo é fundamental para a nossa economia. Então, reconhecer e conceder melhorias as cooperativas é fazer um Brasil maior e mais forte", destacou.

A origem

O projeto teve origem na Comissão de Turismo da Câmara com a intenção de ampliar os instrumentos de atuação do Fungetur e permitir que o Fundo possa atuar no compartilhamento do risco de crédito dos mutuários em suas linhas de financiamento a partir da aquisição de cotas em fundos garantidores, públicos ou privados, participação em Sociedades de Garantia de Crédito (SGC) ou aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

SENADO

Encontro debate estratégias para o Ramo Trabalho e Produção de Bens e Serviços no RJ

O Sistema OCB/RJ promoveu hoje (5/4), em formato on-line, o Encontro Estadual Estratégico do Ramo Trabalho e Produção de Bens e Serviços. O evento reuniu cerca de 20 dirigentes das cooperativas do setor.

A proposta foi conhecer o atual cenário do segmento no estado do Rio de Janeiro, debater estratégias para a geração de negócios pelas cooperativas e apresentar, oficialmente, o novo representante estadual do Ramo, Cláudio Montenegro, presidente da Cooperativa dos Profissionais de Comunicação e Marketing (Comunicoop).

"Nossos encontros visam entender as necessidades das cooperativas para a criação de linhas de trabalho para o fomento do Ramo. Agora, estamos com o Cláudio Montenegro à frente, e temos total confiança de que conseguiremos avanços importantes no setor de Trabalho e Produção de Bens e Serviços", avaliou o presidente do Sistema OCB/RJ, Vinicius Mesquita, na abertura do evento. Ele ainda destacou que para os próximos anos, o foco da instituição será preparar as cooperativas para gerar novos negócios e serem mais competitivas no mercado.

Na sequência, o representante do Ramo Trabalho e Produção de Bens e Serviços no Rio de Janeiro, Cláudio Montenegro, reforçou a necessidade de as cooperativas atuarem de forma coletiva.

"Quanto mais trabalharmos em bloco, mais demonstraremos o peso das cooperativas do Rio de Janeiro. Nosso cooperativismo está numa grande mudança aqui no estado. Isso gera mais visibilidade e representatividade para o setor cooperativista", disse Cláudio Montenegro, que é presidente da Cooperativa dos Profissionais de Comunicação e Marketing, Comunicoop.

Convidada do evento, a analista de Relações Institucionais do Sistema OCB, Carla Bernardes, destacou a reorganização dos Ramos cooperativistas, que passaram de 13 para 7 em 2020 – num processo de modernização feito pelo Sistema OCB para fortalecimento da economia brasileira.

"De todas as alterações, a maior foi na constituição do Ramo Trabalho e Produção de Bens e Serviços. Esse ramo engloba as cooperativas que prestam serviços especializados a terceiros ou que produzem bens. Ele reúne todas as cooperativas de professores e dos antigos ramos: produção, mineral, parte do turismo e lazer e, por fim, especial", explicou.

Carla Bernardes também detalhou a atuação do Conselho Consultivo do Ramo Trabalho e Produção de Bens e Serviços na OCB, e que é composto por Câmaras Temáticas, cujo papel é gerar interlocução entre os pares e oportunidade de construção de trabalho por segmentos. E apresentou os pilares dessa construção: apoiar as cooperativas na sua inserção em mercados; contribuir para o aperfeiçoamento do marco regulatório do cooperativismo em políticas públicas; fortalecer a representação política do cooperativismo; promover a inovação do cooperativismo e disseminar os conhecimentos em prol desse modelo de negócios.

O analista de Monitoramento do Sescoop/RJ, Silvio Bruno, falou das principais ferramentas que as cooperativas do Ramo podem utilizar na busca pela austeridade econômica. Ele citou o Balcão Digital de Negócios Coopera Mais Rio; o Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas (PDGC); a Negócios.Coop – plataforma que funciona como uma vitrine em que as cooperativas expõem seus produtos e serviços e são encontradas facilmente -, e o Conexão Coop – site onde é possível encontrar, em um mesmo lugar, produtos e serviços de qualidade e exclusivos das cooperativas.

OCB/RJ

Cooperativa de Cultura: artistas lutam por acesso justo ao mercado no RN

No Rio Grande do Norte, artistas e profissionais ligados às mais diversas vertentes artísticas criaram em abril de 2022, em Mossoró, a Cooperativa de Cultura Potiguar, a fim de unir forças e fortalecer o movimento cultural independente.

A nova entidade nasce em meio à luta pela aprovação da Lei Paulo Gustavo, que prevê a liberação de aproximadamente R$ 3,68 bilhões do Fundo Nacional de Cultura (FNC), semelhante à Lei Aldir Blanc, proposta e aprovada em 2021 e que fomentou o setor com a liberação de cerca de R$ 3 bilhões. Infelizmente, o texto foi vetado pelo presidente Jair Bolsonaro e resta ao Congresso Nacional derrubar o veto, para o qual é necessária a maioria absoluta dos votos de deputados e senadores (257 votos na Câmara e 41 votos no Senado).

Liderado por Renata Soraya e Dionízio do Apodi, o grupo potiguar se organizou a partir de uma comissão formada por nomes como Cumpadi Caboco, Geovanna Coelho, Hyarla Rodrigues, Igor Jácome, Odara Júliae Yadson Magalhães. Outras pessoas também se juntaram ao movimento, como Pollyana Campello, Cícero Mendes, Diego Ventura, Cláudio Henrique, Zelito Coringa, Alex Martins e Augusto Pinto.

Renata Soraya é produtora cultural, dançarina e trabalha com audiovisual. Por mais de dez anos, fez parte do Grupo Diocesano de Dança, de Mossoró; em 2018, participou de um intercâmbio de dança no México. Dionízio do Apodi começou a fazer teatro no Grupo Universitário de Mossoró (GRUTUM), de onde saiu para fundar O Pessoal do Tarará, com o qual viajou para quase todos os estados brasileiros. Trabalhou com o ator e diretor Cacá Carvalho, na Casa Laboratório para as Artes do Teatro de São Paulo.

"Fizemos a série Mestres do Apodi e outros importantes registros da cultura popular, estabelecemos parceria através do espetáculo Alarido e criamos o Espaço Cultural no Meio do Mundo, de onde partiu o sonho para a criação da Cooperativa de Cultura Potiguar, na qual somos sócios-fundadores", esclarece Renata, que falou sobre o processo de criação da entidade.

"Vivemos um momento desafiador em nosso país, principalmente a cultura que está em um processo de desmonte em nível nacional. Mas, os desafios não se limitam ao nível federal, pois enfrentamos a ausência de políticas públicas em todas as esferas (municipal, estadual e federal). Diante deste cenário, foi preciso encontrar novas possibilidades para conseguir seguir. O cooperativismo surgiu como uma forte alternativa dentro desse contexto", comentou.

A produtora também falou sobre as pessoas participantes do processo de criação da cooperativa.

"Iniciamos os debates de forma ampla até chegarmos em uma comissão de oito pessoas que passaram cerca de quatro meses se dedicando a estudar o cooperativismo. Passado esse primeiro momento de estudos, começamos a informar e convidar as trabalhadoras e trabalhadores da cultura para tomarem conhecimento do que então seria a Cooperativa de Cultura Potiguar. Nunca estivemos interessados ou preocupados na quantidade e sim na consciência das pessoas que estarão na Cooperativa. Hoje, contamos com cerca de 50 pessoas, dentre elas grupos e coletivos", avaliou.

Projetos

Segundo Renata, a cooperativa já realiza ações importantes, principalmente com relação a debates.

"Estamos em uma articulação para construção da Lei Municipal do Circo, em Mossoró, e em um grupo de estudo para transformação da Lei Câmara Cascudo como possibilidade de democratização dos recursos da cultura no Estado do Rio Grande do Norte. Quanto à oficialidade, estamos dando um passo de cada vez. No dia 23 de abril, fizemos nossa Assembleia de Constituição, que aprovou estatuto, elegeu conselho administrativo e fiscal, e debateu os nossos próximos passos. Nos próximos dias, estaremos oficializando a Cooperativa", complementou, acrescentando de que forma pretendem atuar.

"Todas as nossas ações estarão motivadas a atuar no fortalecimento de nossos cooperados e nossas cooperadas, e consequentemente na cultura norte-riograndense. O nosso princípio sempre será o do cooperativismo. Existem dezenas de cooperativas legalmente constituídas, mas que não tem uma prática cooperativa. A Cooperativa de Cultura Potiguar quer manter esse desafio, que é o que tem juntado essas pessoas: agir de forma coletiva para fortalecer o que individualmente é impossível", afirmou.

A cooperativa tem alcance em todo o território do Rio Grande do Norte. "A cooperativa é da cultura potiguar, aberta para qualquer trabalhador e trabalhadora da cultura do estado do RN, que esteja contemplado no quadro de atividades da cooperativa e que acredite no cooperativismo", finalizou.

Para saber mais sobre o projeto, acesse @cooperativadeculturapotiguar.

Fonte: Agora RN.

DIVULGAÇÃO

UNIJAZZ BRASIL
somos coop
UNINDO MÚSICA E EDUCAÇÃO
APRESENTAÇÕES MUSICAIS
Shows, Festas, Aniversários, Casamentos e Eventos Corporativos nos mais variádos formatos de Duo, Trio, Quarteto, Sexteto, Street Jazz, Small Band e Big Band.
ENSINO MUSICAL
Aulas, Oficinas e Concertos didáticos em diversas formações com conteúdo prático e teórico para musicalização de todas as Idades. Disponível para Instituições Públicas, Privadas e Projetos Sociais.
PRODUÇÃO MUSICAL
Jingles Institucionais, Trilhas, Vinhetas, Temas e Arranjos para atender sua necessidade.
O MELHOR DA MÚSICA AO SEU ALCANCE
(21) 97194-6759
/unijazzbrasil_oficial
contato@unijazzbrasil.mus.br

Guilherme Krueger é advogado, Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Fenomenologia Aplicada ao Direito e à Política – NUFEN/UERJ

ARQUIVO PESSOAL

Permitam referir-me à Lei 12.690/2012 como a Lei Paul Singer

Nascido em 1932 em Viena, Austria, chegou ao Brasil em 1940 aos oito anos. Não é preciso muita imaginação para intuir que seja alguém que padeceu por si e sua família o signo de ser marginalizado, desprezado na sua condição de existir. O estigma. Mas, como meu avô, um herói de guerra condecorado com a cruz de ferro embarcou num navio porque, em sua cidade natal, o que lhe aguardava era só a fome e o desemprego, quis o destino que nós nos encontrássemos em Brasília. Ele, Secretário Nacional de Economia Solidária e eu, convocado à linha de frente no jurídico da OCB. Juntos, a nós somado o Marcelo Mauad, notável advogado do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo, nos dedicamos à elaboração do projeto de lei que veio a se tornar a Lei 12.690/2012. Claro, num ambiente democrático que envolveu muitas outras pessoas. Mas, ao final de cada reunião, éramos nós três que sentávamos e chegávamos a mais uma versão da minuta a ser apresentada na próxima reunião. E foram muitas.

Eu já o conhecia por sua literatura, ele um intelectual orgânico, fundador do Partido dos Trabalhadores, economista e professor universitário dedicado ao estudo da autogestão.

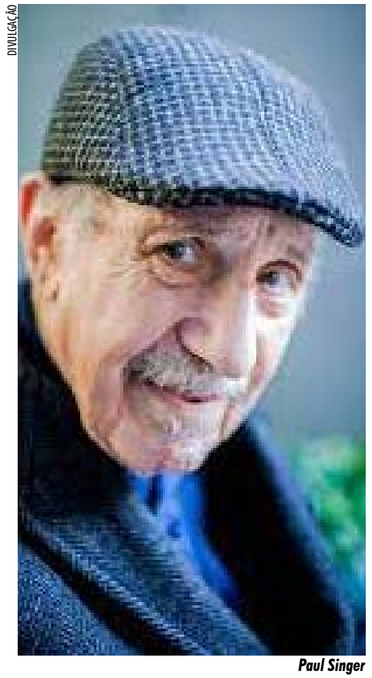

DIVULGAÇÃO

Paul Singer

Interessei-me por essa literatura, porque era um estudante anarquista, líder estudantil no Diretório Central dos Estudantes Mário Prata da UFRJ. À época, era graduando tanto de Direito como de Economia. O cooperativismo foi para nós dois um desdobramento natural de nossa paixão comum. Nos anos 90, fui fundador da Federação das Cooperativas de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro e ele, da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares na USP.

Paul Singer jamais se conformou com a perseguição com ganas de aniquilação que os cooperativistas do ramo trabalho sofreram nas mãos da magistratura do trabalho em comum acordo com a procuradoria especializada. Ele, um judeu vivido sob a égide da Anschluss, sabia do que se tratava. Eu nunca me conformei que o cooperativismo se prestasse como contexto para alguém legitimar pretensamente qualquer trabalho precário a guisa de empreendedorismo que mal oculte a finalidade deletéria de proporcionar mão de obra barata em serviços terceirizáveis a tomadores no mercado. Eu, um alemão. Eu também sabia do que estávamos falando. O que nos unia era a crença de que os trabalhadores brasileiros sejam capazes da autogestão e que este é um direito fundamental inerente à dignidade da pessoa humana. Portanto, não somente médicos e profissionais altamente qualificados têm direito a isso, mas quem limpe ruas e latrinas, opere elevadores, abra portas e carregue malas, também. Não é porque o trabalho seja de baixa complexidade que o trabalhador esteja condenado a trabalhar só para dar lucro a algum patrão. Tudo mais é uma questão de regulação adequada. Não somente em termos jurídicos, mas também econômicos. Noções de economia são incontornáveis para compreender bem o sentido e o alcance da Lei.

A Lei Paul Singer não é exatamente uma Lei das Cooperativas de Trabalho. É a Lei que regula o regime de trabalho autogestionário no Brasil e que encontra nas cooperativas de trabalho sua forma jurídica típica. Mas, todo trabalho, por imperativos socioeconômicos numa sociedade de mercado, necessita de regulação que garanta a sua dignidade positivada em custos mínimos irredutíveis. A razão de se regular o trabalho em cooperativa é prevenir a erosão do valor do trabalho em relação ao capital em níveis que rompam o limite axiológico da dignidade. Não é o trabalho que dignifica o homem sem capital; o trabalho deve ser digno do homem.

Esta é a diferença fundamental dela para a CLT: esta regula o regime de trabalho heterogestionário. A Lei Paul Singer, o regime de trabalho autogestionário. Isso é o essencial na Lei. A cooperativa de trabalho é incidental. Explico: o regime de trabalho autogestionário poderia ser regulado tomando-se outra forma societária por típica, mas jamais a cooperativa de trabalho poderia ser tomada sem que se caracterize um regime autogestionário de trabalho. Isso é be-a-bá de Filosofia: a relação ontológica entre essência e incidência. Ou, se preferirem colocado em termos lógico-analíticos, relação entre necessidade e possibilidade.

Infelizmente, uma década não foi suficiente para ter sido apagado o estigma das cooperativas de trabalho no mercado de serviços terceirizáveis. É como uma maldição que o cooperativismo carrega. Uma nódoa, uma vergonha que encontra no art. 5º da Lei desculpa para ser perpetuada. O Art. 5º, que nunca poderia ser interpretado sem se considerar seriamente os conceitos de autogestão e autonomia coletiva dos trabalhadores reunidos em cooperativa, tal como positivados nos dispositivos anteriores. Debalde tais noções alterarem tão significativamente a legislação laboral no Brasil, eu venho assistindo amiúde magistrados, procuradores especializados, professores universitários e cooperativistas num falatório sem fim sobre essa Lei, mas o que é essencial não é abordado como fundamento axiológico dela: a autogestão como um direito fundamental do trabalhador brasileiro que essa Lei vem reconhecer e garantir. Sem isso, tudo mais resta incompreensível ou banal demais. E tome palpites de como ela deveria ser assim ou assado, e não na forma em que ela está disposta. Ah, que falta o Paul Singer faz neste debate!

Por essa falta que sinto, insisto: a Lei 12.690/2012, prestem atenção a isso, é a Lei Paul Singer.

14º CONCRED

Futuros Plurais e a Essência Humana:
Horizontes do Cooperativismo Financeiro
rumo à Sociedade 5.0

10a12.AGO.2022 RECIFE-PE
Centro de Convenções de Pernambuco

Como está o desenvolvimento de toda a equipe da sua cooperativa?

A programação do congresso está cheia de temas atuais e essenciais para o crescimento profissional de líderes, dirigentes, analistas e demais níveis de atuação.

Invista em sua equipe com o acesso digital!

Aproveite a oportunidade de adquirir pacotes para inscrições digitais: **a cada 10 acessos, ganhe mais 1!**

ATENÇÃO:
os ingressos presenciais
já esgotaram

Faça a sua inscrição!
Acesse a página de inscrições pelo **QR CODE** ou pelo site
inscricoesconcred.confebras.coop.br

Realização: Confebras
Correalização: SICOOB
Parceiro Temário: SESCOOP
Apoio: SistemaOCB/PE
Apoio institucional: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Cota Diamante: CRESOL, SICOOB
Cota Ouro: UNICRED, CrediSIS, PROTEGE 50 ANOS
Cota Prata: Yassaka, Sicredi, GLORY, SEGUROS Unimed, ICATU COOPERA
Cota Bronze: MAPFRE, Liberty Seguros, TOKIO MARINE SEGURADORA, Porto, MAG SEGUROS, FGCOOP, FNCC, PROSEGUR, Instituto Fenasbac, QUANTA PREVIDÊNCIA COOPERATIVA
Seguradora oficial dos congressistas: ICATU COOPERA
Parceiro Educacional: COOPERFORTE, AILOS
Mídia Oficial: mundocoop
Mídia parceira: BR Cooperativo

Confebras | confebras.coop.br @confebras somos coop

Emanuel Sampaio é doutor em Sociologia, especialista em Cooperativismo e professor universitário. emlu70@gmail.com

ACERVO PESSOAL

Princípios cooperativos e a lei brasileira: as cooperativas de trabalho

A norma legal brasileira definiu para as cooperativas de trabalho um conjunto de princípios delineadores da sua identidade, os quais determinam o padrão a ser observado e garantem a sua diferenciação em relação a outros tipos de sociedade econômica. Estes princípios representam o ponto de partida, o fundamento para tais cooperativas traçarem uma llinha de condução ou movimento.

O significado de princípio está relacionado a uma premissa inicial a qual serve de direção rumo a um ser, um dever ou conhecer, de acordo com os filósofos gregos, a exemplo de Platão e Aristóteles. No contexto atual, o Princípio continua a representar um ponto de partida privilegiado, absoluto em si, porém carregado de ressalvas, em virtude do seu empirismo, conforme destaca o filósofo italiano Nicola Abbagnano. Controvérsias filosóficas à parte, o significado de princípio na atualidade pode ser considerando como suporte para uma validade de lógica de um determinado argumento, de modo que a legislação cooperativa se vale dos princípios cooperativos para nortear os movimentos das cooperativas.

Nesta direção, a Aliança Cooperativa Internacional (ACI), desde o século passado, tem sido reconhecida como uma instituição promotora e delineadora da declaração sobre a identidade cooperativa, definindo princípios adotados universalmente. Tais princípios têm sido reconhecidos como base para entendimento e interpretação legal do significado de uma sociedade do tipo cooperativa.

Os sete princípios basilares do movimento cooperativo estabelecidos pela ACI também foram acatados no âmbito da legislação das Cooperativas de Trabalho no Brasil, definidos na Lei Nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a saber: Adesão Livre e Aberta; Gestão Democrática por Parte dos Membros; Participação Econômica dos Membros; Autonomia e Independência; Educação, Formação e Informação; Cooperação entre Cooperativas; Preocupação com a Comunidade.

Contudo, a norma jurídica brasileira para as cooperativas de trabalho foi além. No marco legal destas cooperativas, foi inserido quatro princípios adicionais: preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa; não precarização do trabalho; respeito às decisões de assembléias, observado o disposto nesta Lei; participação na gestão em todos os níveis de decisão de acordo com o previsto em lei e no Estatuto Social. Tais princípios adicionais visam estabelecer pontos de referência acerca do significado do trabalho, ocupação e emprego, visto que nestas cooperativas o empregado e o empregador são a mesma pessoa.

A dinâmica do trabalho nestas cooperativas consiste em uma atividade que gera um produto ou serviço para troca imediata, funcionando a partir de uma lógica específica, previamente definida e organizada na modalidade de sociedade cooperativa, a qual termina por impactar a própria experiência do trabalho. Por sua vez, a ocupação compreende um tipo específico de trabalho efetuado por pessoas, a exemplo de enfermagem, cuidador de idoso, dentre outros. O emprego, por sua vez, representa um ambiente social particular, no qual tal trabalho é realizado. Porém, ao longo da vida laboral as pessoas podem trabalhar em diversos empregos, estruturando uma carreira, inclusive decorrentes de mudanças ocupacionais.

Esta imbricação de conceitos - trabalho, ocupação, emprego e carreira - nas cooperativas de trabalho demandam clareza, de modo a não gerar dubiedades na interpretação. Daí ser necessário fomentar a compreensão dos princípios cooperativos, pois o sócio de uma cooperativa pode, ao longo de sua carreira, assumir outras ocupações neste espaço de trabalho, no qual é sócio e empregado. Os princípios cooperativos adotados na legislação em discussão fundamentam um espaço de desenvolvimento de novas habilidades e competências, abrindo horizontes na carreira de seus associados, a partir do qual emerge uma nova experiência de trabalho, capaz de gerar um produto ou serviço muito diferenciado.

Ante ao exposto, a adoção integral dos princípios universais do cooperativismo na legislação trouxe luz quanto ao reconhecimento de uma identidade própria das cooperativas de trabalho, a qual é portadora de uma proposta diferenciada para as distintas formas de ocupações. Os princípios adicionais inseridos na legislação destas cooperativas têm o intuito de sinalizar uma nova experiência de trabalho que favoreça a ampliação de oportunidades de carreiras. Os referenciais institucionais estão bem definidos e difundidos. Cabe interpretar e colocar em prática de maneira adequada.

DIVULGAÇÃO

wex connecting co-operatives

WCM EXPO'22
17 E 18 DE OUTUBRO 2022
MINAS CENTRO – BELO HORIZONTE – MG

GRANDES PENSADORES MUNDIAIS VÃO INSPIRAR E REVOLUCIONAR!

NICKLAS BERGMAN
INOVAÇÃO

CONNIE DIEKEN
INFLUÊNCIA

PEDRO SUPERTI
MARKETING

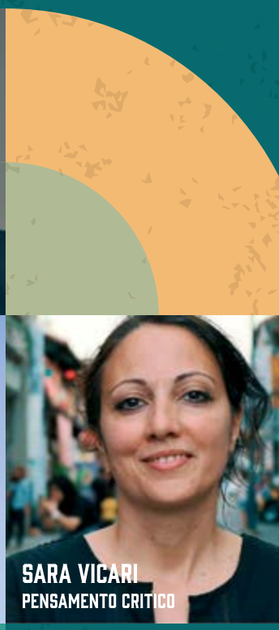
SARA VICARI
PENSAMENTO CRITICO

NATHANIEL CALHOUN
FUTURO

ANDRE BELLO
ESTRATÉGIA

Baseada numa visão otimista, o WCM Expo'22 chega para revolucionar o setor cooperativo brasileiro e internacional.

Faça parte do **MAIOR EVENTO DE GESTÃO DO SETOR COOPERATIVO NO MUNDO!**

Fique a par de todas as novidades!
wcm.coop

PATROCÍNIO PRINCIPAL: Sistema Ocemg – FECOOP SULENE · OCEMG · SESCOOP/MG
PATROCÍNIO PLATINUM: Unimed Belo Horizonte
PATROCÍNIO PLATINUM: SICOOB CREDICOM
PATROCÍNIO SILVER: SICOOB Central Crediminas
PATROCÍNIO SILVER: Unimed Federação Minas
PATROCÍNIO SILVER: Unimed AERO MÉDICA
SEGURADORA OFICIAL: ICATU COOPERA
PATROCÍNIO SILVER: SEBRAE
PATROCÍNIO SILVER: MAG SEGUROS
PATROCÍNIO SILVER: SEGUROS Unimed
PATROCÍNIO SILVER: Unimed
PATROCÍNIO SILVER: Valem
APOIO INSTITUCIONAL: Sistema OCB – CNCOOP · OCB · SESCOOP
APOIO: Coocafé
MÍDIA OFICIAL: mundocoop
MÍDIA: BR Cooperativo
PARCEIRO DE CONTEÚDO: coonecta
PARCEIRO ESTRATÉGICO: HLMAISCOOP
PARCEIRO COMERCIAL: Comunicoop

E agora, dirigente?

Paulo Campos é contador, educador, psicanalista. Consultor contábil e tributário e instrutor do Sescoop. paulo.campos@vdplanoseprojetos.com

ARQUIVO PESSOAL

A lei que chegou para organizar o cooperativismo de trabalho

A Lei 12.690, de 2012, foi determinante para organizar o sistema de trabalho cooperativo que vinha, desde os anos 90 sendo atacado por iniciativas empresariais equivocadas.

Os cooperativistas que vivenciaram o desenvolvimento cooperativismo de trabalho pós CF/1988 lembram da profusão inimaginada de cooperativas constituídas, não raras vezes, com o fim de desenvolver atividades empresariais com uso de mão-de-obra e consequente precarização das relações de trabalho à época.

Esse movimento, que à primeira vista parecia benéfico, veio a lesar as bases do cooperativismo com um todo e, especialmente, as do trabalho e da produção. Apelidos pejorativos como "Coopergatos" por exemplo, emergiram e "carimbaram" as cooperativas de forma genérica. O que parecia ótimo para as sociedades empresárias, ficou ruim e o ambiente ficou instável e hostil para as cooperativas, especialmente na contratação de serviços públicos.

Pelo aumento exponencial de "cooperativas de trabalho", onde os princípios e os valores do cooperativismo não estavam dados para garantir o desenvolvimento sustentável das iniciativas, pelo ambiente que não oferecia segurança jurídica mínima necessária e pelo fato de que subiu no palco das prioridades do Estado a garantia dos direitos dos trabalhadores, o Ministério Público e o Poder Judiciário entraram no jogo para tentar organizar a coisa toda.

Não temos a quantidade exata de cooperativas de trabalho liquidadas e ou inativadas, das ações judiciais trabalhistas que se espraiaram pelo país para garantir direitos dos trabalhadores e tampouco dos atos de fiscalização do Poder Público, rotineiros à época. Mas sentimos na pele e na alma os efeitos do ambiente e não foi nada, nada agradável.

Resultado geral: o cooperativismo foi atacado e perdemos muito. E, antes que se pense que o Estado foi responsável, suponho que ele, em grande medida, salvou o cooperativismo de trabalho, pois a responsabilidade pelos erros - acredito - recai sobre aqueles que encamparam as iniciativas empresariais equivocadas.

Reagimos e, com o nosso Poder Legislativo, colocamos no cenário jurídico brasileiro, em favor de todos, a Lei 12.690 em 2012, que trouxe a segurança jurídica relativa ao sistema de cooperativismo de trabalho e de produção, a qual emanou pelos esforços pessoais e institucionais, isolados e combinados, muito especialmente da OCB, onde grandes nomes do cooperativismo brasileiro atuaram, e não os listo aqui pela falta de espaço, pois são muitos, e trabalharam intensamente para chegarmos ao quadro histórico-existencial atual.

Um amigo, ilustríssimo advogado cooperativista, confidenciou-me sobre o tema: "Permitimos demais de 1990 a 2010. A ponto de que precisaremos de duas vidas para fazer as correções, haja vista que, agora, não raro, temos que provar o tempo todo que somos cooperativistas, não bastando simplesmente sê-lo, por causa justamente dos nossos atos pretéritos recentes."

A Lei 12.690, de 2012, veio e está aí para disciplinar o setor. É o que temos para hoje. É muito boa e muito diante do pouco que tínhamos. Tudo precisa ser melhorado, claro, mas isso é para outra conversa.

Saudações cooperativistas!

DIVULGAÇÃO

onde tem coop

UMA PLATAFORMA PENSADA PARA CONECTAR PESSOAS ATRAVÉS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE COOPERATIVAS, OFERECENDO SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA ALAVANCAR SEUS NEGÓCIOS.

ONDE TEM COOP.
MAIS QUE UMA COOPERATIVA DE PLATAFORMA,
UMA PLATAFORMA DE COOPERATIVAS.

O meio mais cooperativo de fazer negócios.

UMA PARCERIA DE INTERCOOPERAÇÃO
Comunicoop · NETWORK Tecnologia e Inovação

PARCEIRO DE PAGAMENTOS
SICOOB Cecremef

APOIO OFICIAL
SistemaOCB/RJ

Encontro Nacional das Cooperativas® Agropecuárias

28 e 29
JUNHO DE 2022
ROYAL PALM HALL
CAMPINAS – SP

Venha fazer parte desse grande time. Junte- se a nós!

PATROCINADORES DIAMANTE

PATROCINADORES OURO

PATROCINADORES PRATA

PATROCINADOR BRONZE

MÍDIA TV OFICIAL

APOIO DE MÍDIA

GPOCONECTA ▶ WWW.GPOCONECTA.COM.BR

REALIZAÇÃO: GPO CONECTA